



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.140/2004.

ISENTAM DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA, TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º É vedado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a cobrança de qualquer espécie de taxa dos usuários do município de Chapada dos Guimarães, quando for solicitada a religação do abastecimento de água.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Maio de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal